

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete da Secretária

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

EDITAL GSC Nº 008/2022

CONCURSO PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES

Ligia de Oliveira Ramos, Secretária de Cultura e Juventude, por meio de suas atribuições legais, torna público aos interessados, as inscrições para CONCURSO PARA PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES e receberão como Premiação um videoclipe editado e finalizado pelo Centro de Audiovisual – CAV, conforme as normas estabelecidas por este edital.

O presente Edital tem como objetivo estimular a participação dos alunos do CAV – Centro de Audiovisual nas produções, trazendo experiência prática e preparando para o mercado de trabalho, fomentar a circulação da produção musical da Cidade de São Bernardo do Campo e incentivar artistas e grupos a divulgarem seus trabalhos publicamente através de plataformas audiovisuais, como internet, programas televisivos e festivais de vídeo e audiovisual voltados para a linguagem musical.

1 – DO OBJETO

1.1

Os artistas e bandas, de qualquer estilo ou formação musical, interessados em ter seus videoclipes musicais produzidos pela equipe do Centro de Audiovisual - CAV deverão enviar Projetos seguindo os parâmetros estabelecidos neste Edital.

1.1.1

Os artistas e grupos selecionados terão como Prêmio a produção de 01 (um) videoclipe, de 01 (uma) música escolhida por eles já gravada (mixada e masterizada). O videoclipe será gravado e editado pelo Centro de Audiovisual – CAV, com produção e recursos oferecidos pelo Centro de Audiovisual, não envolvendo em nenhum momento repasse financeiro, transporte ou alimentação para os selecionados.

1.1.2

A música escolhida pelo artista e/ou grupo a ter o videoclipe produzido, deverá ser indicada no momento da inscrição no presente Edital, conforme item “b” do artigo 3 deste documento.

1.1.3

As gravações dos videoclipes acontecerão em blocos mensais, divididos por estilo musical e facilidade logística, sendo que em cada bloco terá até 04 (quatro) grupos/ artistas.

1.2

Os inscritos selecionados terão seus videoclipes produzidos durante o ano de 2023, de acordo com cronograma a ser estabelecido e informado pela Secretaria de Cultura e Juventude.

1.3

Os artistas/grupos contemplados deverão oferecer como contrapartida, um show totalmente gratuito, de no mínimo 60 minutos de duração, sem nenhum tipo de custo artístico, operacional ou logístico para esta Municipalidade. A data, local e horário do show serão definidos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1

Estarão habilitados a participar do Concurso do qual trata o presente Edital, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou organizados em grupos, que comprovadamente tenham atividade atuante no circuito musical local ou regional, declarados proponentes.

2.2

Os proponentes devem ser pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros domiciliados no País há mais de 01 (um) ano, e pessoas jurídicas comprovadamente registradas como produtora ou agente artístico-musical.

2.3

Cada proponente só poderá inscrever um Projeto.

2.4

Os proponentes devem ser moradores de São Bernardo do Campo, e a comprovação deverá ser realizada através de comprovante de endereço.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1

Inscrições gratuitas e deverão ser encaminhadas via SEDEX, ou entregues pessoalmente e protocoladas no endereço abaixo, de 23/12/2022 a 06/02/2023:

a/c DIVISÃO DE DIFUSÃO E FOMENTO

EDITAL GSC nº 008/2022 - CONCURSO DE VIDEOCLIPES

Rua Kara, nº 105 – Jardim do Mar

São Bernardo do Campo – SP - CEP 09750-300

3.2

As inscrições devem ser entregues em envelope único lacrado, contendo as seguintes informações:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I), disponibilizada no site www.cav.saobernardo.sp.gov.br e no portal da Secretaria de Cultura e Juventude www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura devidamente preenchida;

b) CD, DVD ou link de sítio eletrônico contendo a música escolhida pelo artista para a produção do videoclipe;

c) CD, DVD ou link de sítio eletrônico contendo amostras do trabalho do artista/banda;

d) Release e/ou Currículo dos artistas/grupo, e

e) Clipping dos artistas/grupo envolvidos na gravação (impresso ou digitalizado).

3.3

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado em participar do concurso, cabendo a Secretaria de Cultura e Juventude excluir deste processo os Projetos que não preencherem os dados solicitados de forma correta e completa.

3.4

Para validade da inscrição será considerada a data do carimbo postal ou de protocolo dentro do prazo previsto neste Edital, e desde que a correspondência seja entregue, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

4 – DA SELEÇÃO

4.1

A seleção dos participantes será realizada por uma comissão formada por 3 (três) integrantes com competência técnica e experiência profissional nas áreas de audiovisual e música, o que garante análises qualificadas dos critérios adotados. Por se tratar de atividade cultural e artística, a mensuração objetiva deixa de ser puramente matemática ou física, criando a necessidade de avaliação baseada em informações e impressões baseadas na sensibilidade e na experiência dos membros da Comissão de Seleção.

4.2

Os critérios gerais norteadores da seleção dos Projetos serão:

a.- Trajetória do artista/grupo (histórico artístico) - discografia realizada e histórico de shows do grupo/banda/artista;

b.- Qualidade técnica musical do(s) artista(s) envolvido(s) - Análise do currículo individual de cada músico/integrante - formação na área, experiência em palco, parcerias com outros artistas;

c.- Originalidade e inovação da proposta - Se a proposta musical é original e inovadora, se já existem outros Projetos análogos no circuito. Será realizada contextualização da produção cultural apresentada e avaliada se a mesma é inovadora e apresenta;

d.- Relevância e disponibilidade do (s) artista (s) para contrapartida sociocultural - Valor midiático do artista, disponibilidade de agenda e compatibilidade do som oferecido com o rider da banda.

4.3 Serão adotados os seguintes critérios de classificação - pontuação de 00 a 100, descrita abaixo:

1.- Release, discografia e histórico de shows do grupo/banda/artista

- de 00 a 25 pontos;

2.- Análise do currículo individual de cada músico/integrante

- de 00 a 25 pontos;

3.- Originalidade e inovação

- de 00 a 25 pontos;

4.- Relevância e representatividade do grupo/artista para contrapartida sociocultural

- de 00 a 25 pontos;

4.4

Serão contemplados até 10 (dez) grupos, conseqüentemente até 10 (dez) videoclipes, considerando que cada grupo terá apenas um trabalho selecionado;

4.5

Serão gravados até 10(dez) videoclipes, no período entre março e junho do ano de 2023, o tempo máximo de cada videoclipe será de 10 minutos, e será gravado apenas um videoclipe por selecionado, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser assinado por todos no momento oportuno.

4.6

A lista dos participantes selecionados será publicada Notícias do Município (publicação oficial do Município) no site www.saobernardo.sp.gov.br/cultura, em 17/02/2023, a mesma será em ordem decrescente de pontuação de todos os grupos, sendo que os 04 (quatro) primeiros colocados serão convidados para gravação. Caso haja desistências serão chamados os próximos classificados, até atingir o número de 10 (dez) Projetos selecionados;

4.7

Após a referida publicação, os selecionados serão orientados pela Secretaria de Cultura e Juventude sobre os cronogramas de execução dos Projetos e as datas de assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV), documento imprescindível para início da atividade;

4.8

Os Projetos selecionados só poderão iniciar o trabalho de produção após entrega, conforme orientações da Secretaria de Cultura e Juventude, dos documentos listados abaixo:

a) Autorização de representação assinada pelo proponente, por todos os integrantes do grupo ou pelos músicos convidados participantes do videoclipe, se for o caso (Anexo II);

b) Autorização de uso de imagem de todos os envolvidos e ECAD, quando não se tratar de música inédita/ autoral (Anexo III);

c) Assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV)

d) Os anexos I ao IV estarão disponibilizados no site www.cav.saobernardo.sp.gov.br e no Portal da Secretaria de Cultura e Juventude www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura e deverão ser entregues devidamente preenchidos.

5 – DA REALIZAÇÃO

5.1

Os participantes selecionados terão seus videoclipes realizados sob a direção artística e técnica da equipe designada pela Secretaria de Cultura e pelo Centro de Audiovisual – CAV, da qual fará parte o proponente e/ou artistas envolvidos;

5.2

O Centro de Audiovisual – CAV oferecerá a infraestrutura técnica que dispõe, os técnicos e os Arte Educadores e estudantes para a realização do trabalho;

5.3

Caso o artista/grupo que não se enquadrar na infraestrutura técnica e no pessoal técnico que dispõe o Centro de Audiovisual – CAV, com necessidades extras, as mesmas correrão por parte do participante selecionado;

5.4

Os artistas/grupo receberão como Premiação um videoclipe editado e finalizado pelo Centro de Audiovisual – CAV, em formato digital (DVD ou arquivo em alta resolução), num período de até 60 (sessenta dias) após a data de gravação efetiva do mesmo;

5.5

Os artistas/grupo não serão remunerados pela execução do Projeto, porém receberão a cessão plena dos direitos de uso do material produzido, restando a Secretaria de Cultura e Juventude apenas o direito de uso de imagens do material para divulgação institucional do Projeto;

5.6

A execução deste Projeto não onerará os cofres público uma vez que os artistas/

grupo, bem como, a equipe técnica não serão remunerados uma vez que o mesmo será desenvolvido como aula aos alunos do CAV.

5.7

A Secretaria de Cultura e Juventude e o Centro de Audiovisual – CAV reservam-se o direito de suspenderem a realização de qualquer Projeto selecionado, a qualquer tempo, caso haja conduta inadequada por parte do artista/grupo que dificulte ou inviabilize a realização do trabalho nos padrões desejáveis;

5.8

Todos os vídeos dos participantes selecionados por este Edital devem obrigatoriamente exibir a logomarca do Município de São Bernardo do Campo, da Secretaria de Cultura e Juventude e do Centro de Audiovisual - CAV nos créditos de encerramento, de acordo com o manual de aplicação de marcas da Instituição.

5.9 Todas as gravações serão realizadas no Teatro Lauro Gomes, com captação ao vivo de som e imagens.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1

Este Edital é válido até o dia 31/12/2023.

6.2

A inscrição neste Edital implica prévia e integral concordância com as normas aqui estabelecidas;

6.3

Os Projetos e mídias utilizados para a inscrição e que não foram selecionados não serão devolvidas, e

6.4

Casos omissos ou não contemplados neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

GSC, 23 de dezembro de 2022.
Ligia de Oliveira Ramos
Secretária de Cultura e Juventude

ANEXO I

EDITAL GSC Nº 008/2022

CONCURSO PARA PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome social do proponente:		
Nome artístico ou do grupo		
CPF:	RG:	PIS/PASEP/NIT:
Endereço:	No.	
Complemento:	Bairro:	Cidade/Estado:
CEP:	Telefone:	Email:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portadora da cédula de identidade (RG) _____, declaro que as informações fornecidas nessa ficha de inscrição são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas, assim como estou ciente que minha inscrição e dos demais artistas envolvidos neste Edital significam a total aceitação das normas estabelecidas por ele, e que o não cumprimento de alguma delas acarretará na desclassificação dessa inscrição.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do responsável

ANEXO II

EDITAL GSC Nº 008/2022

CONCURSO PARA PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu (nós), abaixo assinado(s), nome(s) artístico(s)

_____, integrantes da BANDA _____, venho (viemos) por meio desta, autorizar _____ (nome do proponente ou razão social da empresa), CPF/CNPJ _____, endereço _____

_____, a me (nos) representar perante o Município de São Bernardo do Campo, no Edital GSC Nº 008/2022 - Concurso para Produção de Vídeos.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO IV
EDITAL GSC Nº 008/2022
CONCURSO PARA PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) de cédula de identidade (RG) nº _____ e do CPF nº _____ autorizo o uso de minha imagem, bem como a sua veiculação em qualquer meio de comunicação utilizado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, sem quaisquer ônus e restrições.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação de minhas imagens NÃO recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de _____.

NOME: _____

ANEXO V
EDITAL GSC N.º 008/2022
CONCURSO PARA PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Por esse instrumento particular de Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante do artista/grupo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado SELECIONADO, compromete-se com a Prefeitura de São Bernardo do Campo (PMSBC), através da Secretaria de Cultura e Juventude e em concordância com o Edital GSC nº 008/2022 - Concurso para Produção de Vídeos, publicado em xx de xxxxxx de 2023 no Notícias do Município de nº xx, irá utilizar o espaço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para a realização de gravação audiovisual de videoclipe de até 10 minutos de duração, nos dias xx de xxxxxx de 2023, das 09h as 17h, e cumprir as seguintes exigências:

I - Por se tratar de atividade gratuita e de acordo com o referido Edital, o SELECIONADO está isento de pagamento de preço público ou de qualquer taxa de uso do espaço.

II - Fica por conta do SELECIONADO os encargos relativos ao pagamento de direitos autorais junto ao ECAD e/ou qualquer outro órgão de recolhimento de direitos artísticos ou intelectuais referentes à gravação audiovisual do videoclipe e da música utilizada na mesma.

III - O SELECIONADO deverá proceder, preferencialmente, a retirada do material de sua propriedade no mesmo dia. Na impossibilidade deverá fazê-lo em comum acordo com a Secretaria de Cultura e Juventude.

IV - Por se tratar de evento gratuito, e de interesse público, o SELECIONADO não utilizará ingressos (espaço aberto) ou ingressos gratuitos (espaço fechado).

V - O SELECIONADO ressarirá a Prefeitura pelos danos que vier a causar nos materiais, equipamentos existentes e outros sinistros ocasionados ao local. Uma vez avaliados e quantificados os prejuízos, os mesmos serão comunicados ao SELECIONADO para posterior ressarcimento.

VI - O SELECIONADO deverá encaminhar, quando da assinatura do termo de compromisso e responsabilidade, as informações necessárias para a operacionalização do evento: horários de montagem de som e luz, de passagem de som e de ensaios. As necessidades técnicas e os mapas de palco ou luz deverão ser encaminhados diretamente para o Centro de Audiovisual (CAV) em até 05 dias antes do prazo agendado para a gravação.

Parágrafo único: o SELECIONADO se compromete a realizar o evento dentro das condições técnicas oferecidas pelo local. Caso o artista/grupo que não se enquadrar na infraestrutura técnica e no pessoal técnico que dispõe o Centro de Audiovisual - CAV, os custos adicionais relativos às necessidades extras correrão por parte do participante selecionado;

VII - A Secretaria de Cultura e Juventude não autoriza, em hipótese alguma, a colocação de faixas de divulgação de qualquer tipo de espetáculo/apresentação e afins na cidade, salvo autorização da SECOM (Secretaria de Comunicação).

VIII - Considerar-se-á rescindido de pleno direito este Termo de Compromisso e Responsabilidade, salvo por motivo de força maior plenamente justificado, nos seguintes casos:

a) impossibilidade pelo SELECIONADO de cumprir regularmente as obrigações aqui assumidas;

b) ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Secretaria de Cultura e Juventude.

IX - Fica estipulado que a montagem/ensaio será no dia determinado para a gravação, imediatamente anterior ao início da mesma.

X - O SELECIONADO se compromete, conforme Edital acima mencionado, a realizar de forma gratuita 01 (uma) apresentação musical em local a ser definido e agendado pela Secretaria de Cultura e Juventude, com duração mínima de 60 minutos.

E por estar de acordo com o que nele contém, assina o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, juntamente com Lígia de Oliveira Ramos, Secretária de Cultura e Juventude, e com as testemunhas que esta subscrevem.

Fica eleito, desde logo, o foro da comarca de São Bernardo do Campo para dirimir eventuais questões de decorrentes deste termo.

GSC, em xx de xxxxxx de 2023.

Pelo MUNICÍPIO:

Lígia de Oliveira Ramos _____
(Secretária de Cultura e Juventude)

Pelo SELECIONADO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx _____

Testemunhas:

1. _____
2. _____
3. _____

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1006100-42.2022.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Ida Inês Del Cid, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública /DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Espólio de Severino Romão Batista, objetivando desapropriar uma área de terreno com 300,00m² (trezentos metros quadrados), área total da Matrícula nº 11.006 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, que consta pertencer a Severino Romão Batista e Aparecida da Silva Batista, localizada na Rua Comendador Pinotti Gamba, nº 10, Vila França, no Município de São Bernardo do Campo, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 013.039.054.000, devidamente caracterizada na planta nº A3-2349, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 14 de dezembro de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

PORTARIA Nº 13.500, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder ao funcionário FLORENTINO MARQUES DOS SANTOS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27 a 29 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 13.501, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder ao funcionário FERNANDO AUGUSTO RONDINELLI DE SOUSA CASTRO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02 a 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 13.502, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder à funcionária ADRIANA CRISTINE SILVA CANTARINI, Assistente Técnico Legislativo - Nível 2, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03 a 23 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 13.503, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear ANTONIO RONDINI DUARTE VAZ, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII - Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 14 de dezembro de 2022, no Gabinete do Vereador JOSÉ AURÉLIO BACELAR DE PAULA.

PORTARIA Nº 13.504, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Designar a funcionária WERUSKA SA CARVALHO, Assistente Técnico Legislativo Nível 10, referência "CE-23", para exercer, em substituição, o cargo de Subsecretário de Suprimentos, referência "FC-21", no período de 12 a 26 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal nº 6.530, de 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 13.505, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Cessar, no período de 12 a 26 de dezembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 12.517, de 16 de fevereiro de 2021, que designou a funcionária WERUSKA SA CARVALHO para exercer a atividade de Almojarife.

PORTARIA Nº 13.506, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Designar o servidor LUIGI BAPTISTA LUPPI, para exercer a atividade de Almojarife, nos termos do artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 6.530 de 09 de março de 2017, com alterações da Lei nº 6.871 de 13 de dezembro de 2019, no período de 12 a 26 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 13.507, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Designar o funcionário TIAGO MATSUDA JORGE, Assistente Técnico Legislativo - Nível 8, referência "CE-21", para exercer, em substituição, o cargo de Agente Legislativo - Nível 5, referência "CE-31", no período de 12 a 21 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal nº 6.530, de 09 de março de 2017 e alterações.

PORTARIA Nº 13.508, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder à funcionária RENATA MILENA DE FARIAS ALVES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde de Familiar, no período de 10 a 13 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 13.509, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder à funcionária DANIELE RODRIGUES GARCIA VALCANTE RAMALHO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 13 a 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 13.510 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder à funcionária DIVA APARECIDA VIEIRA MARUCCI, licença nojo de 08 (oito) dias, a partir de 14 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Municipal nº 1.729/68.